SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 04 de Abril de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO II | Nº 0305

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2011

PORTARIA Nº 043/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, X, da Lei Orgânica do Município, e demais legislação reguladora do assunto,

R E S O L V E:

Art. 1° - Institui o CALENDÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE FARMÁCIAS DROGARIAS, conforme **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA de 19 de março de 2011,** firmado perante a Egrégia Câmara Municipal, entre os entes **PROPRIETÁRIOS E PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** o primeiro ente passará a funcionar dentro da ordem aqui estabelecida.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 2º - O funcionamento será em sistema de rodízio semanal e de final de semana, tomando por base o dia 1º de abril de 2011, primeiro plantão semanal e os dias 02 e 03 como o primeiro rodízio de final de semana, de conformidade com sorteio proferido pelo Poder Executivo Municipal, se elegendo o primeiro rodízio implantado a partir de **1º de Abril** do ano de 2011.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Administração responsável pela elaboração dos calendários necessários para o bom funcionamento deste sistema.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Administração responsável pela constante publicação do Calendário por meio de Rádios e outros sistemas de comunicação social ou noticiosos.

Art. 5º. Fica ajustado que os proprietários de farmácias afixarão placas visíveis nas portas principais com os dizeres **" EM PLANTÃO EMERGENCIAL "**; que os proprietários de farmácias a partir das 21:00H (vinte e uma horas), não terão obrigatoriedade de estar de portas abertas, mantendo na mesma, placa acima mencionada a informação do telefone em que se encontra a disposição; que os comerciantes da área em epígrafe manterão relação responsável entre pares para garantir o atendimento do medicamento faltoso na farmácia que estiver de plantão; que os poderes Executivo e Legislativo serão os fiscais do cumprimento deste TAC; que a inobservância por qualquer dos proprietários importará em aplicação das sanções previstas.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, **01 de abril de 2011.**

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8AA979FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 014/2011
Carta Convite nº 005/2011
Instrumento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS À ADMINSTRAÇÃO DE JUAZEIRINHO/PB, DE FORMA PARCELADA.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO
Contratado(a): CENTER GRAFICA LTDA, CNPJ Nº 07.523.694/0001-90
Recursos: Próprios do município.
Valor: R$ 38.760,00 (Trinta e Oito Mil Setecentos e Sessenta Reais)
Vigência: A partir da data de assinatura, até 31/12/2011.

Signatários: Bevilacqua Matias Maracajá (pela CONTRATANTE) e José Aldy Pereira (pela CONTRATADA)

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:0E03EA46

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 007/2011
Carta Convite nº 004/2011
Instrumento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO/PB, DE FORMA PARCELADA.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRINHO
Contratado(a): CENTER GRAFICA LTDA, CNPJ Nº 07.523.694/0001-90
Recursos: Próprios do município.
Valor: R$ 36.255,00 (Trinta e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais)
Vigência: A partir da data de assinatura, até 31/12/2011.
Signatários: Alexsandro de Araújo Sousa (pela CONTRATANTE) e José Aldy Pereira (pela CONTRATADA)

Publicado por:
Edglei Amorim do Nascimento
Código Identificador:FF214F0A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO 01/2011
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Montadas, através de sua comissão de licitação, devidamente designada pela portaria nº 1020 de 03/05/2010 de acordo com a lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público a quem possa interessar o julgamento da fase de habilitação, envelope nº 01, apresentados na reunião realizada no dia 25 de março de 2011, em sua sala de reuniões, localizada a Rua José Veríssimo de Souza, 106, a licitação sob a modalidade de tomada de preço nº 01/2011, com o objetivo de execução de obra de construção da PRAÇA DE EVENTOS, conforme PLANO DE TRABALHO do PROGRAMA TURISMO SOCIAL NO BRASIL, CONTRATO DE REPASSE Nº 0306340-80/2009 – MINISTÉRIO DO TURISMO – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Conforme convocação no diário oficial dos municípios do Estado da Paraíba, em 22 de fevereiro de 2011. Feita a analise de julgamento da documentação do envelope nº 01, nos termos do artigo 41 da lei 8.666/93. Foram **desabilitadas**: **CEDRO ENGENHARIA LTDA**., em descumprimento ao Iten 1, subitem subitem VII - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros **mobiliário e imobiliário;** ; item 2, subitem VII - Comprovação de garantia para participar do certamente no valor estimado de 1% (um por cento) do objetivo, nos termos do artigo 31, inciso III da Lei 8.666/1993. Podendo ser em: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; **CONSTRUTORA SUPORTE LTDA.**, em descumprimento ao Item 1, Subitem VII - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa à sede ou domicílio do licitante, devendo ser comprovada a regularidade junto aos cadastros **mobiliário e imobiliário;**; Item 2, subitem VII - Comprovação de garantia para participar do certamente no valor estimado de 1% (um por cento) do objetivo, nos termos do artigo 31, inciso III da Lei 8.666/1993. Podendo ser em: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária; Foi considerada **habilitada**: **CLASSIC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME.**. A comissão aguarda o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis para da continuidade ao processo licitatório. Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Montadas, 01 de abril de 2011.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Kleber Verissimo de Souza
Código Identificador:53FF6BBB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2011

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 11h30min horas do dia 14 de Abril de 2011, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA ESPECIALIZADA, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 31 de Março de 2011.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:E5F43847

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2011

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 09h30min horas do dia 18 de Abril de 2011, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto

Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 31 de Março de 2011.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:67747300

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2011

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, às 08h30min horas do dia 14 de Abril de 2011, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 005/2006. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3371-2126.
E-mail: pmp.cpl@gmail.com

Picuí - PB, 31 de Março de 2011.

ATEMÁRIO GOMES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7A8A44D0

GABINETE
EDITAL DE VACÂNCIA Nº 004/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB torna público, para conhecimento dos candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2007 para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e ainda não nomeados, que se encontra vago 01 (um) cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA na Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Belo Alves", localizada no Distrito de Serra dos Brandões, neste Município.
No prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Edital, os interessados em nomeação para aquela localidade devem efetuar sua inscrição junto à sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, Rua Antonio Firmino, nº 348, Bairro Monte Santo – Picuí - PB.
Havendo mais de um candidato inscrito para a referida vaga, o critério de escolha recairá na maior média final obtida pelo candidato no Concurso.
Persistindo o empate, desempatar-se-á seguindo os critérios do Edital do Certame para os referidos cargos.
O candidato nomeado para ocupar a referida vaga custeará às suas expensas a locomoção para a Unidade de Ensino, ficando o Município na obrigação de pagamento apenas dos vencimentos do cargo, isentando-se de qualquer outra despesa.

Picuí (PB), em 01 de abril de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:78BAC7E5

GABINETE
PORTARIA Nº 058/2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

R E S O L V E:

Nomear a senhora **VITÓRIA RÉGIA GOMES DA SILVA** – suplente, para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 01/04/2011 a 30/04/2011, em substituição ao titular Francisco Lopes de A. Neto que entrará de férias no período acima, fixando sua lotação no Conselho Tutelar do Município.

Picuí-PB, 29 de março de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0240C31A

GABINETE
EDITAL DE VACÂNCIA Nº 003/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ – PB torna público, para conhecimento dos candidatos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2007 para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e ainda não nomeados, que se encontra vago 01 (um) cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA na zona urbana deste Município.
No prazo de cinco dias, a contar da publicação deste Edital, os interessados em nomeação para a localidade devem efetuar sua inscrição junto à sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada no Centro Administrativo Municipal, Rua Antonio Firmino, nº 348, Bairro Monte Santo – Picuí - PB.
Havendo mais de um candidato inscrito para a referida vaga, o critério de escolha recairá na maior média final obtida pelo candidato no Concurso.
Persistindo o empate, desempatar-se-á seguindo os critérios do Edital do Certame para os referidos cargos.
Os candidatos nomeados para ocupar as referidas vagas custearão às suas expensas a locomoção para a Unidade de Ensino, ficando o Município na obrigação de pagamento apenas dos vencimentos do cargo, isentando-se de qualquer outra despesa.

Picuí (PB), em 01 de abril de 2011.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6CF10D74

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.068/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2011
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tiras reagentes para exames de glicose em pacientes diabéticos neste Município, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 18/04/2011 - 14h00min às 14h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento).
SESSÃO DE ABERTURA: 18/04/2011 a partir das 14h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório do Centro Municipal de Saúde, situado a Rua Cel. João Leite, s/n – Centro – Pombal/PB. TIPO: Menor Preço por item. REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 01 de Abril de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:9DECC497

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL

PROCESSO nº 08.948.697.069/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2011
OBJETO: Aquisição parcelada de urnas funerárias destinadas à distribuição gratuita a pessoas carentes deste Município, conforme ditames da lei municipal nº 1.119/2002, conforme Especificações Técnicas do Anexo I (Termo de Referência) do presente edital.
RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO: 18/04/2011 - 09h00min às 09h15min (a critério do pregoeiro será dado até 15min de tolerância para recebimento do Credenciamento).
SESSÃO DE ABERTURA: 18/04/2011 a partir das 09h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitação, situado a Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – Centro – Pombal/PB.
TIPO: Menor Preço por item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e o Decreto Municipal n.º 1.353 de 26 de Março de 2009 e LC nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB, ou pelos telefones (0xx83) 3431-2204 ramal 27. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município de Pombal, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Pombal/PB, 01 de Abril de 2011.

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:F2031A8E

GABINETE
LEI N.º 1.472, DE 31 DE MARÇO DE 2011

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, autorizado a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de R$ 478.350,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais), para reforço da dotação abaixo especificada:

02.060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
12.361.1023.1003 – Aquisição de Transporte Escolar
4490.52 99 006 – Equipamentos e Material Permanente
Valor = R$ 469.270,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos e setenta reais)
Fonte de Recurso: Convênio
4490.52 99 009 – Equipamentos e Material Permanente
Valor = R$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais)
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal
TOTAL = R$ 478.350,00 (quatrocentos e setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais)

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput* deste artigo destina-se para aquisição de ônibus para transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior serão usadas como fontes de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de março de 2011.

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:BB0D90B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 395/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 395/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a)Kellison Feitosa Soares,brasileiro(a),Casado,residente a rua João Inacio da Silva 121,bairro vida nova,Pombal-PB,portador do RG 2.749.901 e CPF 044.971.304-01,doravante denominado de Contratado(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) Contratado (A), para desempenhar as atividades de PROFESSOR MAG I com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando os serviços na EMEF das FLORES, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) Contratado(A) a importância de R$ 641,90(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 04 meses iniciando em 01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011, com carga horária de 25 horas semanais, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, na função programática 12.361.1023.2015 e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

KELLISON FEITOSA SOARES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20
Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F8F726F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 396/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 396/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente

CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a)Alba de Assis Gomes,brasileiro(a),Casada,residente a rua João Inacio da Silva 121,bairro santo amaro,Pombal-PB,portadora do RG2.552.424 e CPF 035.096.604-47,doravante denominado de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de PROFESSOR MAG I com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando os serviços na ASSENTAMENTO MARGARIDA ALVES, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de R$ 641,90(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 04 meses iniciando em 01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011, com carga horária de 25 horas semanais, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, na função programática 12.361.1023.2015 e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

ALBA DE ASSIS GOMES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:ADB23803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 397/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 397/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a)Jackeline Alves Barbosa,brasileiro(a),Solteiro,residente no sitio pitombeira,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 2813673 e CPF 063.245.044-41,doravante denominado de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL

INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de PROFESSOR MAG I com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando os serviços na EMEF da PITOMBEIRA, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de R$ 641,90(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 04 meses iniciando em 01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011, com carga horária de 25 horas semanais, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, na função programática 12.361.1023.2015 e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JACKELINE ALVES BARBOSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:BBCDAFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 398/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 398/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a)Gilzemar de Sousa Ferreira,brasileiro(a),Solteiro,residente no sitio lagoa escondida,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 1658468 e CPF 873.257.724-91,doravante denominado de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de PROFESSOR MAG I com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento

Humano, prestando os serviços na EMEF PITOMBEIRA, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de R$ 641,90(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 04 meses iniciando em 01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011, com carga horária de 25 horas semanais, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, na função programática 12.361.1023.2015 e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

GILZEMAR DE SOUSA FERREIRA
Contratante (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:387A534B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 399/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 399/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a)Azeuiza de Sousa Reinaldo,brasileiro(a),Casada,residente no sitio riachão,zona rural,Pombal-PB,portadora do RG 3398089 e CPF 078.096.164-12,doravante denominado de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de PROFESSOR MAG I com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando os serviços na EMEF do RETIRO, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de R$ 641,90(Seiscentos e

Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 04 meses iniciando em 01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011, com carga horária de 25 horas semanais, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, na função programática 12.361.1023.2015 e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

AZEUIZA DE SOUSA REINALDO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:
Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:ABC432DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 400/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 400/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a)Wedna Ricelle da Silva Oliveira,brasileiro(a),Solteiro,residente a rua Maria Betania Trigueiro da Silva,s/n,bairro Fco Paulino,Pombal-PB,portadora do RG 2.064.231 e CPF 050.863.754-60,doravante denominado de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de MONITOR DE CRECHE com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando os serviços na CRECHE GENTE INOCENTE, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de R$ 641,90(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez

permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 04 meses iniciando em 01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011, com carga horária de 40 horas semanais, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, na função programática 12.365.1024.2025 e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

WEDNA RICELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:FDA03FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 401/2011

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 401/2011

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. Yasnaia Pollyanna Werton Feitosa, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o (a) Sr.(a)Janaina Alves Carmelio Faustino,brasileiro(a),Casada,residente a rua Miguel Brilhante 731,bairro pereiros,Pombal-PB,portadora do RG 3335175 e CPF 065.602.284-10,doravante denominado de CONTRATADO(A), celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de MONITOR DE CRECHE com lotação no (a) Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, prestando os serviços na CRECHE GENTE INOCENTE, pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, com a finalidade de preencher vaga existente,caracterizando, portanto o excepcional interesse público,conforme o disposto na legislação vigente aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de R$ 641,90(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.
CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de

pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.
CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.
CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente contrato é de 04 meses iniciando em 01 de março de 2011 e término em 30 de junho de 2011, com carga horária de 40 horas semanais, vedada à renovação injustificada, devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.
CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.
CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.
CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, na função programática 12.365.1024.2025 e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Esse contrato entra em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2011.

Pombal - PB, 21 de março de 2011

YASNAIA POLLYANNA WERTON FEITOSA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JANAINA ALVES CARMELIO FAUSTINO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Everton Vieira da Silva
RG/CPF: 051.392.814-65

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5CFA0983

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2011 SAPÉ, 12 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentada no art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear o senhor JOSE BEZERRA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento do Gabinete do Prefeito do Município. Com gratificação correspondente a 100% (Cem por cento) dos vencimentos básicos da referida função. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de janeiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
-Prefeito-

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:25779482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 407/2011 SAPÉ, 01 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Exonerar a pedido o senhor **JONH MICKEUL BAHIA DA ROCHA,** do cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto,** da Secretaria de Promoção Social.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:630D5E5F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 169/2011 SAPÉ, 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentada no art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear a senhora MARIA DA PENHA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão

de Chefe da Seção de Educação e Estatística de Trânsito do DMTRANS, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
-Prefeito-

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:DDCB24BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 034/2011 SAPÉ, 12 DE JANEIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentada no art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar a servidora LUCIA DE FÁTIMA CRUZ DE ANDRADE SANTOS, Professor P1 mat. 819-2 para responder pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria de Administração do Município. Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de janeiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
-Prefeito-

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:7324EF36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 171/2011 SAPÉ, 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentada no art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear a senhora MAYARA CRISTINA DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretária da Secretaria de Educação e Cultura do Município.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
-Prefeito-

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:6C10567C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 172/2011 SAPÉ, 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentada no art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear a senhora MARIA AUXILIADORA LINS DE LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretor de Divisão de Feira e Logradouros Públicos da Secretaria de Agricultura do Município.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
-Prefeito-

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:2A74D46A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2011 SAPÉ, 25 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Nomear o senhor **JONH MICKEUL BAHIA DA ROCHA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto,** da Secretaria de Promoção Social. Com os efeitos retroagindo a 01 de março de 2011

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:475DE162

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2011 SAPÉ, 28 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Nomear a senhora **ELIDA ROSEANE OLIVEIRA FALCÃO COUTINHO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretor Escolar,** da Escola Municipal Neirivan Alexandre, da Secretaria de Educação e Cultura. Com os efeitos retroagindo a 16 de março de 2011

Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:38E0CAF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2011 SAPÉ, 21 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, fundamentado no art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

Exonerar a pedido a senhora **MARIA RAFAELA MELO DA COSTA,** do cargo de provimento em comissão de Diretora da Divisão de Tesouraria, da Secretaria de Finanças. Com os efeitos retroagindo á 07 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:5D35A70B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2011 SAPÉ, 01 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Exonerar o senhor **FÈLIX JOÃO DA COSTA,** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito,** do Município.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:E99F8A7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2011 SAPÉ, 25 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 e tendo em vista o que consta o Processo nº 483/11.

R E S O L V E

Exonerar a pedido a senhora **ADRIANA COUTINHO GREGO,** mat. 2011319-7, do cargo de **ADVOGADO**, com lotada no Gabinete do Prefeito.Com os efeitos retroagindo a 01 de março de 2011

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:A60728CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2011 SAPÉ, 25 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Designar o servidor **MARINÉZIO ATAÍDE DA SILVA,** Mat. 2091275-4, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Diretor da Divisão Técnica, da Secretaria de Promoção Social. Com gratificação correspondente a 100% (cem por centro), dos vencimentos básico da referida função.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:6BE390E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/2011 SAPÉ, 23 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, fundamentado no art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E
Nomear a senhora **MARIA CLARA LIMA DO NASCIMENTO,** do cargo de provimento em comissão de Secretária, da Secretaria de Administração, com gratificação correspondente a 50% (cinqüenta por cento) dos vencimentos básico da referida função. Com os efeitos retroagindo á 21 de março de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:57D57837

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410/2011 SAPÉ, 01 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Nomear o senhor **FÉLIX JOÃO DA COSTA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Adjunto,** da Secretaria de Promoção Social.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:8DA1B303

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2011 SAPÉ, 01 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Nomear o senhor **JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretor da Divisão de Recursos Hídricos,** da Secretaria de Agricultura.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:56FFCFE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2011.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 94 item III, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Sapé, alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04.

R E S O L V E
Retificar a Portaria nº 084/2006, de 14/03/2010, publicada no B.O.M em 31/03/2006, que passará a ter a seguinte redação:

Conceder aposentadoria **Por Tempo de Contribuição com proventos integrais** a Sra. **JOSÉLIA MARTINS DOS SANTOS,** matricula nº 411-1, ocupante do cargo de Professor P2 Classe F Nível 2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o Art. 6º, Inciso I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Sapé, 25 de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
- Prefeito -

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:FAE33874

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 409/2011 SAPÉ, 01 DE ABRIL DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Designar o servidor **JORGE GALDINO DE ALMEIDA,** mat. 696-3, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito,** do Município.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:E680C746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2011 SAPÉ, 24 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei orgânica do Município de Sapé, Alterada pela Emenda de Revisão nº 001/04 c/c o art. 12, §1º da Lei nº 796/2000 e tendo em vista aprovação no Concurso Público realizado nos termos do Edital do Concurso, homologado em 09.09.2010.

R E S O L V E

Nomear o senhor **ESDRAS MACHADO RODRIGUES HIGINO DE LIMA,** inscrição nº 500308165, para ocupar o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na Secretaria de Finanças.

Gabinete do Prefeito, em 24 de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:0478AF02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2011 SAPÉ, 23 DE MARÇO DE 2011

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica.

R E S O L V E

Nomear a senhora **ELIZABETH CRISTINA MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretaria de Administração do Município**.

Gabinete do Prefeito, em 23 de março de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:B9422EE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 170/2011 SAPÉ, 16 DE FEVEREIRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, Estado da Paraíba, fundamentada no art. 68, inciso XI, c/c o art. 88, inciso I, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Nomear o senhor EDERIVALDO DE FRANÇA COSME, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor da Divisão de Operações do DMTRANS, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de fevereiro de 2011.

JOÃO CLEMENTE NETO
-Prefeito-

Publicado por:
Lúcia de Fátima Cruz de Andrade
Código Identificador:C3630848

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE- PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº005, de 31/07/2002, e de acordo com a Lei n° 482, de 29/12/2008 e os editais dos concursos públicos n° 01/2008 e 02/2008, realizados nos dias 22 de abril e 08 de maio de 2008, para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista a publicação no mensário oficial do Município, edições extraordinárias de 04 e 05 de 05/2008, respectivamente, e no jornal Diário oficial de 01 de maio de que homologou o resultado final deste concurso, resolve convocar por necessidade de serviço e em virtude do preenchimento de cargos vagos:

N.º	NOMES	CARGOS	CÓDIGO DO CARGO	COLOCAÇÃO
1	WANDERLUCIO RODRIGUES DE ARAÚJO	MERENDEIRA	E59	7º

Soledade, 01 de abril de 2011

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Sandro Rogerio de Lima Couto
Código Identificador:759DCDB1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 007/2011

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICAMOS, nos termos do Inciso IV do Art. 3.º da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 o Licitante: FRANCISCO DE ASSIS GARCIA DO NASCIMENTO resultante do Processo Licitatório n.º 002/2011 (Pregão Presencial n.º 002/2011), no valor de: R$ 505.700,00 (Quinhentos e Cinco Mil e Setecentos Reais).
Soledade – PB., 04 de Janeiro de 2011.

CLEITON DE ALMEIDA
Pregoeiro

FÁBIO NÓBREGA FIALHO
Secretario

ADRIANO JESUS ARAUJO DA SILVA
Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro e da Comissão de Apoio exarada no Processo Licitatório n.° 002/2011, (Pregão Presencial n.° 002/2011), que teve como vencedor o licitante: FRANCISCO DE ASSIS GARCIA DO NASCIMENTO, cujo valor total é de R$ 505.700,00 (Quinhentos e Cinco Mil e Setecentos Reais).

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Soledade – PB, 04 de Janeiro de 2011.

JOSÉ IVANILDO BARROS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:AFDA74A5

